



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 27 / 08 / 2024

N.º 9838 Pág. B3

_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 39, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Zona Residencial na área urbana do Município de Ivaiporã, conforme as seguintes coordenadas geográficas:

- P1:

Latitude: 24°13'36.50"S

Longitude: 51°39'19.04"O

- P2:

Latitude: 24°13'38.75"S

Longitude: 51°39'19.04"O

- P3:

Latitude: 24°13'37.28"S

Longitude: 51°39'16.63"O

- P4:

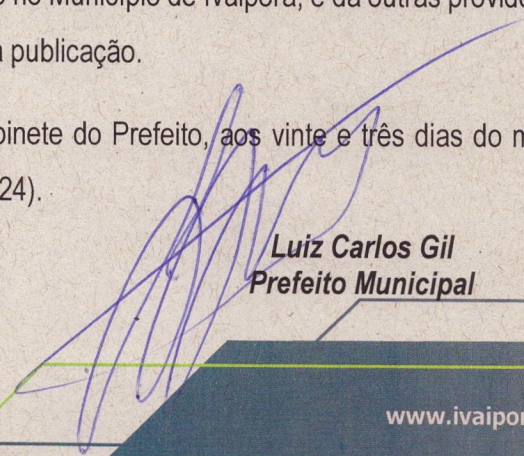
Latitude: 24°13'33.02"S

Longitude: 51°39'22.43"O

Art. 2º Os dispositivos desta Lei passarão a integrar o anexo VIII, da Lei Complementar nº 34/2022, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal